

Edital para seleção de bolsista de pós-doutorado para o programa PNPd da CAPES

O Programa de Pós-graduação em Recursos Hídricos (PPGRH) da Universidade Federal de Lavras (UFLA) torna pública a abertura das inscrições para processo seletivo de doutores, referente a 01 (uma) vaga de bolsista de Pós-doutorado, concedida pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), nos termos do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Anexo I da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013, para a linha de pesquisa Hidrologia em Sistemas Agrícolas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 - A inscrição do candidato deverá ser feita no período de 22/08/2019 a 11/09/2019 pessoalmente na secretaria do PPGRH ou por e-mail: ppgrh.drs@ufla.br. Neste e-mail o candidato deverá enviar os documentos listados no item 3 em formato "PDF".

1.2 - Para as inscrições realizadas por e-mail, a secretaria deverá responder ao e-mail do candidato acusando o recebimento da inscrição, configurando o comprovante de inscrição no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a secretaria antes do encerramento das inscrições para confirmar que seu e-mail e arquivos foram recebidos, caso não receba e-mail da secretaria acusando confirmação.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

2.1 - Do candidato a bolsista exige-se:

I - estar apto a iniciar as atividades tão logo seja definida a seleção para a vaga.

II - possuir o título de doutor ou apresentar a ata da defesa de tese, quando da implementação da bolsa, preferencialmente em Recursos Hídricos, em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;

III - disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

IV - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V - O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "a" do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO 1);
- 3.2 - Currículo Lattes atualizado;
- 3.3 - Pré-projeto de pesquisa vinculado ao tema “Monitoramento Hidrológico de Áreas Experimentais em Hidrologia Florestal”, no qual conste a clara identificação das hipóteses, objetivos, metodologia e possíveis resultados. O pré-projeto deverá conter, no máximo, 5 (cinco) páginas em tamanho A4, fonte Times New Roman tamanho 12, margens 2,5 cm e espaçamento 1,0.
- 3.4 - Carta do candidato com descrição das qualificações que o credenciam a pleitear a bolsa de pós-doutorado, especialmente detalhando suas experiências referentes às atribuições descritas no item 4.1.
- 3.5 - Histórico escolar de mestrado e doutorado;
- 3.6 - Diplomas de graduação, mestrado e doutorado - cópia frente e verso;
- 3.7 - RG (não são aceitas cédula de identidade do CREA nem CNH) – cópia;
- 3.8 - CPF – cópia.
- 3.9 – Tese de doutorado do candidato em formato PDF.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 4.1 – Condução e desenvolvimento de projetos de pesquisa científica em Hidrologia, destacando-se: a) Monitoramento hidrológico diário de áreas experimentais em hidrologia florestal e de bacias hidrográficas; b) Instrumentação hidro-meteorológica, abrangendo calibração de equipamentos e tratamento de dados hidrológicos e climáticos e c) Tratamento espacial de dados em Sistemas de Informações Geográficas.
- 4.2 - Auxiliar a Coordenação do PPRH em atividades administrativas, considerando as necessidades do Programa;
- 4.3 – Auxiliar em atividades de orientação de graduação e pós-graduação;
- 4.4 - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, sendo este encaminhado por e-mail à Secretaria do Programa em formato pdf, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa. Em caso de renovação da bolsa, o candidato deverá encaminhar o relatório em até 30 (trinta) dias precedentes à data de recebimento da última bolsa.
- 4.5 - Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 - A seleção levará em consideração a análise da documentação requerida no item 3.
- 5.2 – Visando atender aos objetivos do presente edital, o processo seletivo será conduzido da seguinte forma:
 - a) Análise curricular, com ênfase no curso de doutorado e na publicação de artigos conforme pontuação e critérios descritos nos itens 5.4 e 5.5, com peso de 70% na nota final. Atividades não listadas no item 5.5 não serão pontuadas mesmo se estiverem comprovadas. Será atribuída nota 10 para a maior nota curricular. Para os demais, a nota será normalizada pela maior nota: $\text{Nota do candidato} = (\text{pontuação do candidato} / \text{maior pontuação}) \times 10$;
 - b) O pré-projeto de pesquisa receberá nota entre zero (0) e 10 (dez) pontos, com peso de 30% na nota final. O pré-projeto será avaliado com base na ortografia (3 pontos), clareza e

desenvolvimento (3 pontos) e profundidade com que o assunto foi abordado (4). Candidatos com nota inferior a 6,0 no pré-projeto de pesquisa serão desclassificados.

5.3 A banca examinadora será composta pelo Colegiado do PPGRH da UFLA.

5.4 - No processo seletivo será avaliada:

- a) artigos publicados nos últimos 5 (cinco) anos ou aceitos para publicação na área de Recursos Hídricos em periódicos com fator de impacto JCR e constantes no currículo *Lattes* do candidato;
- b) área da tese de doutorado.

5.5 – A atribuição de pontos seguirá a seguinte distribuição:

- a) Tese de doutorado defendida na área de Hidrologia: 50 pontos
- b) Tese de doutorado defendida na área de Recursos Hídricos exceto Hidrologia: 30 pontos;
- c) Tese de doutorado defendida em áreas correlatas: 20 pontos;
- d) Artigos em periódicos com JCR* maior ou igual que 3,0: 20 pontos;
- e) Artigos em periódicos com JCR entre 1,5 e 2,0: 15 pontos;
- f) Artigos em periódicos com JCR entre 1,0 e 1,5: 10 pontos;
- g) Artigos em periódicos com JCR entre 0,1 e 1,0: 7 pontos;
- h) Artigos em periódicos sem JCR enquadrados nos extratos Qualis A ou B: 2 pontos;

*Será considerado o JCR de 2018.

6. DO RESULTADO GERAL DOS CANDIDATOS

6.1 - A classificação geral será feita com base na nota final calculada conforme descrito no item 5.2. O resultado será apresentado em ordem decrescente da nota final. O candidato com a maior nota final será selecionado para a bolsa.

6.2. Em caso de empate no Resultado Final, será selecionado o candidato com nota de pré-projeto mais alta.

7. DA VIGENCIA DA BOLSA

7.1 - A bolsa terá vigência por um período de 12 meses, podendo ser renovada uma única vez por mais 12 meses, dependendo do desempenho do bolsista (avaliado periodicamente pelo supervisor e pelo Colegiado do PPGRH). A concessão e renovação da bolsa será expressamente condicionada à liberação de recurso para este fim pela CAPES.

7.2 – O bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência ou abandono conforme avaliação do Colegiado do PPGRH.

7.3 - Para os candidatos enquadrados na modalidade “c”, do item 2.1, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

7.4 - A renovação da bolsa PNPd por um período de mais 12 (doze) meses será condicionada ao aceite de no mínimo 1 (um) artigo com fator de impacto $JCR \geq 1,0$ diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas como bolsista PNPd. O artigo deverá ter como coautor algum docente permanente do PPGRH.

8. DA VALIDADE DO EDITAL

8.1 - O presente edital terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. Nesse período, caso o candidato selecionado desista da bolsa de estudo, poderão ser convocados, um por vez, os candidatos mais bem colocados, de acordo com a sequência de classificação.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - O resultado final, divulgado por ordem decrescente de pontuação, será divulgado no site do PPGRH até o dia 30 de setembro de 2019.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 - Publicação do edital: 22/08/2019

10.2 - Período de inscrições: 22/08/2019 a 11/09/2019

10.3 - Publicação do resultado preliminar: 16/09/2019

10.4 - Prazo para interposição recursos: 17/09/2019 a 23/09/2019 (via formulário enviado para o e-mail do PPGRH)

10.5 - Publicação do resultado da interposição de recursos: 27/09/2019

10.6 - Publicação do resultado final: 30/09/2019

10.7 - Previsão de implementação da bolsa para o(a) candidato(a) selecionado(a): 09/10/2019 a 18/10/2019

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 - O bolsista deverá preencher o requerimento disponível na página da PRPG (pós-doutorado) e entregar os documentos relatados no mesmo.

11.2 - O bolsista deverá ter conta corrente vigente no Banco do Brasil e informar a secretaria do PPGRH os dados da conta.

11.3. A bolsa deverá ser iniciada no mês subsequente da indicação do bolsista.

11.4. O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais e será paga diretamente ao bolsista pela CAPES.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.2 - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.

Lavras, 22 de agosto de 2019.

MARCELO RIBEIRO VIOLA
Coordenador do PPGRH/UFLA

ANEXO 1

**Universidade Federal de Lavras
Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos**

**FICHA DE INSCRIÇÃO
Edital de seleção de bolsista de Pós-Doutorado (PNPD)**

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:		
CPF:	RG:	Orgão Expedidor:
Data de nascimento:	Nacionalidade:	Estado Civil:

DADOS PARA CONTATO

Endereço residencial (Rua, nº):		
Complemento:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular:
e-mail:		

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação (nome do curso):	
Instituição:	
Ano de início:	Ano de término:

Mestrado (nome do curso):	
Instituição:	
Ano de início:	Ano de término:

Doutorado (nome do curso):	
Instituição:	
Ano de início:	Ano de término:

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Título:

Local e data:
Assinatura: